



**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL  
(CONSUNI), PARA O BIÊNIO (2014-2016)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014**

Na forma do disposto no **ESTATUTO DA UFAL** e nos Artigos 3º e 119 do **REGIMENTO GERAL DA UFAL**, ficam convocados todos os integrantes dos segmentos **DOCENTE e TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, lotados e com exercício nos diversos setores desta Universidade, para a eleição de **07 (SETE) representantes Titulares e Suplentes de cada categoria**, que comporão o **CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI/UFAL**, para o Biênio 2014/2016, obedecendo aos seguintes critérios:

**Art. 1º**- As candidaturas para a representação dos segmentos acima mencionados serão registradas mediante requerimento específico, atendidos aos requisitos previstos nos artigos 74, 75 e 85 do Regimento Geral da UFAL e constando de CHAPA composta de Titular e Suplente, que será encaminhado à Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, através do Protocolo Geral da UFAL, localizado no pavimento térreo da sede da Reitoria (*Campus A. C. Simões – Maceió-AL*).

**Parágrafo Único** - A comissão eleitoral do pleito será constituída por membros designados pela Reitoria, conforme disposto no artigo 119 do Regimento Geral da UFAL, cuja coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 3º do Regimento Geral da UFAL.

**Art. 2º**- **As inscrições das chapas que concorrerão ao pleito deverão ser efetuadas no período de 12 a 21 DE MARÇO DE 2014** (conforme previsto no artigo anterior), as quais serão posteriormente homologadas e divulgadas por edital específico.

**Art. 3º**- **A eleição será realizada no dia 24 DE ABRIL DE 2014**, no horário das 09:00hs às 17:00hs nos municípios de Maceió, Arapiraca e Delmiro Gouveia, das 09:00hs às 13:00hs nas demais localidades previstas, conforme a distribuição das urnas de votação.

**Art. 4º**- Por delegação da Reitoria os Diretores das Unidades Acadêmicas designarão 02 (dois) servidores, por turno (manhã/tarde), para atuarem nas mesas receptoras de votos.

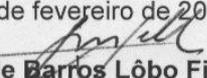
**§ 1º** - A Comissão Eleitoral encaminhará às mesas receptoras, até o dia anterior a eleição, as cédulas de votação com as respectivas listas nominais de votantes e modelos de Atas.

**§ 2º** - Encerrada a votação, as mesas receptoras realizarão a contagem e apuração dos votos e remeterão, em seguida, o resultado das urnas com toda a documentação respectiva (*Urnas, atas, listas de votantes, cédulas, etc.*) à Comissão Eleitoral, instalada na Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores (SECS/UFAL), a qual procederá a homologação e divulgação do resultado final, através de edital específico.

**Art. 5º**- O processo eleitoral definido neste edital não interromperá as atividades administrativas ou acadêmicas nesta Universidade.

**Art. 6º**- Os casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos, inicialmente, pela Comissão Eleitoral e posteriormente pela Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores, se for o caso.

UFAL, em 21 de fevereiro de 2014.

  
**Prof. Eurico de Barros Lôbo Filho**  
Presidente do CONSUNI/UFAL